

separata da

Associação dos Reformados da Galp Energia

arge

N.º 15 - Fevereiro 2015 - Distribuição gratuita

Convocatória - Assembleia Geral Ordinária da Arge 27 de Março de 2015

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 21º bem como da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 5 e 6 do Artigo 18º dos Estatutos da Associação dos Reformados da Galp Energia, convoco uma Assembleia Geral Ordinária para reunir no dia 27 de Março de 2015, pelas 10,00 horas, no Pavilhão do Clube Galp Energia, Bairro Horizonte, Vila Nova de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Discussão e votação do Relatório e Contas da Direcção da Arge relativo ao exercício de 2014 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal
- 2 - Outros assuntos que a Assembleia entenda dever debater.

O Relatório e Contas da Direcção relativo a 2014 e respectivo parecer do Conselho Fiscal acompanham a presente convocatória.

Nos termos do n.º 6 do Artigo 18º e do n.º 1 do Artigo 19º dos Estatutos, se à hora indicada não estiverem presentes pelo menos metade dos associados efectivos em pleno gozo dos seus direitos, a Assembleia-Geral começará a funcionar uma hora depois com qualquer número de associados.

Amadora, 18 de Fevereiro de 2015

Pedro Paulo de Faria (Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

Convocatória - Assembleia Geral Extraordinária da Arge 27 de Março de 2015

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 21º bem como da alínea a) do n.º 2 e dos n.ºs 5 e 6 do Artigo 18º dos Estatutos da Associação dos Reformados da Galp Energia, convoco uma Assembleia Geral Extraordinária para reunir no dia 27 de Março de 2015, pelas 10,30 horas, no Pavilhão do Clube Galp Energia, Bairro Horizonte, Vila Nova de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Discussão e votação de uma proposta de alteração dos Estatutos apresentada pela Direcção.
- 2 - Discussão e votação de uma proposta de alteração do Regulamento da Direcção apresentada pela Direcção.
- 3 - Discussão e votação do Regulamento-Guia do Boletim da Arge, proposto pela Direcção.
- 4 - Discussão e votação do Regulamento-Guia do Site da Arge, proposto pela Direcção.
- 5 - Outros assuntos que a Assembleia entenda dever debater.

As propostas referidas nos pontos 1, 2, 3 e 4 da agenda de trabalhos acompanham a presente convocatória, de acordo com o estipulado no n.º 6 do Artigo 18º dos Estatutos.

Nos termos do n.º 6 do Artigo 18º e do n.º 1 do Artigo 19º dos Estatutos, se à hora indicada não estiverem presentes pelo menos metade dos associados efectivos em pleno gozo dos seus direitos, a Assembleia-Geral começará a funcionar uma hora depois com qualquer número de associados.

Amadora, 18 de Fevereiro de 2015

Pedro Paulo de Faria (Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

Relatório e contas do exercício de 2014

O ano de 2014 foi de consolidação e reforço da actividade da ARGE, com a realização de um conjunto de novas iniciativas, visando criar uma relação de proximidade com os associados e procurar dar resposta a uma série significativa de situações que muitos associados enfrentam, nomeadamente, no domínio da solidão e da saúde.

1 - Intervenção ao nível da Direcção

O cumprimento das finalidades e objectivos contemplados no Plano de actividades para 2014 foi globalmente atingido.

No decurso do ano a Direcção reuniu formalmente uma vez em cada mês e realizou, suplementarmente 16 reuniões para trabalhar, em detalhe, projectos e iniciativas ali aprovados.

Esteve presente em 12 reuniões com as diferentes Delegações ou com os seus coordenadores, e marcou, igualmente, presença em diversos almoços e convívios promovidos pelas Delegações ou por grupos de associados com afinidades entre si.

2 - Boletim e Site

O Boletim continuou a ser um importante instrumento de contacto com o universo dos nossos associados permitindo que, com regularidade, estes se mantivessem ao corrente de toda a vida e actividade da ARGE.

De igual modo, representou uma forma de comunicação informativa sobre actividades estatutárias como seja a convocação de Assembleias Gerais, alteração de Estatutos e Regulamentos, bem como outro tipo de iniciativas de âmbito nacional e regional, permitindo assim, uma economia de custos com portes e impressão que, de outra forma, não seria conseguida.

Será desejável, no futuro, continuar a procurar envolver cada vez mais os nossos associados na sua elaboração através de artigos, passatempos e notícias que promovam a partilha de informação.

Relativamente ao Site o objectivo principal é garantir aos associados, de forma permanente, informações actualizadas que a periodicidade do Boletim não consegue garantir plenamente.

Constitui, ainda, um importante suporte de apoio, nomeadamente, no que concerne aos Estatutos, Regulamentos e consulta ao histórico dos Boletins, para além de informar sobre os principais contactos com os Órgãos Sociais da Arge e suas Delegações.

3 - Almoço convívio de âmbito nacional

A realização deste evento teve lugar na Quinta das Carrascosas, um agradável espaço localizado perto de Torres Novas.

Esta iniciativa, que decorreu com agrado geral, contou com a presença de cerca de 400 participantes que aproveitaram o dia para conviver e fortalecer os laços de amizade e de união junto de colegas que, na maioria dos casos, só se encontram nestas ocasiões.

Tal como em anos anteriores, a ARGE suportou o custo do transporte e participou com um ligeiro diferencial no custo da refeição.

4 - Novos associados

Foi possível atingir o patamar dos 2 800 associados a que nos propusemos, o que só foi conseguido com o apoio das Delegações e de muitos colegas que, já sendo associados, participaram activamente nas campanhas realizadas. No entanto, neste domínio, será necessário continuar a pensar em novas formas de motivar todos aqueles que, reformados, pré-reformados e activos, se associem.

Também este ano, com as alterações introduzidas nos Estatutos, foi criada uma nova categoria de associado - o associado agregado - que permite a in-

tegração de cônjuges e familiares de 1º grau, assim como dos trabalhadores que tenham rescindido ou venham a rescindir o seu contrato de trabalho com uma das empresas do Grupo Galp Energia.

É uma campanha que carece de uma maior divulgação junto destes grupos de pessoas no sentido de os envolver, de forma organizada e com enquadramento nas actividades da nossa associação, dentro dos parâmetros previstos nos Estatutos.

5 – Solidariedade

Se houve área onde a consolidação e o alargamento de intervenção se verificou foi, de facto, no pelouro da Solidariedade.

Dos 37 processos abertos resultou apoio material, assumido de forma pontual e criteriosa, a 9 associados, tendo ainda sido possível obter a intervenção de outras entidades e organizações locais de âmbito social, em alguns daqueles processos.

Contudo, a nossa primeira prioridade, concentrou-se no apoio regular a prestar a um significativo número de associados que enfrenta problemas de saúde, solidão e carência afectiva.

Com efeito, ao longo do ano, com o apoio das Delegações e de um pequeno número de voluntários foi possível realizar 46 visitas a colegas internados em hospitais e a 26 a residirem em Lares. Foram igualmente efectuadas 37 visitas domiciliárias e conseguido, em articulação com as famílias, que 12 colegas fossem alojados em Lares com quem a Arge conseguiu estabelecer Protocolos de cooperação. Ao longo do ano, 110 associados e familiares mantiveram contactos regulares para obter informações ou procurar apoio para situações diversas.

Para além de todo este tipo de intervenção celebrámos, no domínio da Assistência Domiciliária, Protocolos com duas empresas prestadoras de cuidados assim como com uma IPSS, para garantir nas Zonas Norte, Centro e Sul este tipo de serviço, com condições bonificadas. Ao longo do ano de 2014, 30 associados recorreram aos serviços destas entidades.

Finalmente, adquirimos diverso equipamento ortopédico que, juntamente com outro oferecido por associados, passou a estar ao dispor de quem dele necessite.

6 – Delegações

Foi mantido um permanente contacto com as Delegações tendo a Direcção estado presente nas principais acções e iniciativas por estas desenvolvidas.

Saliente-se o relevante apoio que foi prestado à Direcção, nomeadamente no almoço nacional, na colaboração do Boletim e, sobretudo, na área da Solidariedade, fazendo o permanente acompanhamento dos processos que lhes foram confiados.

7 – I.P.S.S.

Com a regularização em 2013, junto da Direcção Geral dos Impostos, a Arge foi incorporada entre as I.P.S.S. abrangidas no orçamento do Estado de 2014, pelo que em 2015 está em condições de beneficiar dos 0,5% dos I.R.S. que os associados, seus familiares e amigos queiram consignar à nossa associação.

8 – Relação institucional com a Galp Energia

Para além de uma reunião com o Presidente da Comissão Executiva, efectuámos, ao longo do ano, diversas reuniões e contactos com diferentes áreas da empresa a quem agradecemos toda a colaboração, disponibilidade e apoio recebidos.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 2015

A Direcção da ARGE

Proposta de Regulamento-Guia do Site da ARGE

1 - Natureza e objectivo

O Site da Arge, inserido na internet, é um dos instrumentos de comunicação da Associação dos Reformados da Galp Energia.

Dirige-se, em primeiro lugar, aos associados e, de um modo complementar, mas não menos relevante, a potenciais sócios e outras pessoas a quem importe dar conhecimento das actividades da Arge.

O Site deverá ter um carácter simultaneamente informativo, congregador e promocional.

MAPA RESUMO DAS CONTAS DE 2014			
RECEITAS			
Saldo anterior			
Resultados 2010	51 138,44 €		
Resultados 2011	12 187,31 €		
Resultados 2012	9 242,71 €		
Resultados 2013	-3 521,88 €	69 046,58 €	
Fornecedores (em transitó)		196,80 €	
Quotas sócios		31 960,00 €	
Juros de depósitos a prazo		1 035,44 €	
Subsídio Galp Energia		10 000,00 €	
Total		112 238,82 €	
DESPESAS			
Cartões Associados		205,66 €	
Material de escritório		185,70 €	
Deslocações		2 362,99 €	
Comunicação			
Portes de Correio	4 868,34 €		
Outros	380,07 €	5 248,41 €	
Eventos almoço anual		7 064,94 €	
Boletim da Arge		5 859,05 €	
Outros diversos		157,57 €	
Impostos			
Imp.seio e taxas	207,00 €		
Retenção na fonte	56,51 €	263,51 €	
Solidariedade			
Apoio solidário a reformados		4 715,48 €	
Serviços bancários		43,75 €	
Total		26 107,06 €	
SALDO PARA 2015			
Em caixa			
Sede	0,00 €		
Porto	0,00 €		
Sines	0,00 €	0,00 €	
Depósitos bancários			
À ordem	11 131,76 €		
A prazo	75 000,00 €	86 131,76 €	
Total		86 131,76 €	
		112 238,82 €	

Dentro do seu carácter informativo, deve primar pela disponibilidade de uma informação actualizada e de um extenso arquivo documental de tudo o que possa e deva ser posto à disposição dos sócios e outros interessados.

Assim, a título de exemplo no que respeita a documentos disponíveis, o Site deve conter todos aqueles que interessam à identidade da Associação, como os Estatutos e os registos legais, todos os que respeitam ao funcionamento da Arge, como os Regulamentos e Guias internos, bem como, sob forma digital, toda a informação emitida em papel, onde se inclui o Boletim da Arge, os relatórios, pareceres, orçamentos

e convocatórias dos órgãos gerentes, a documentação promocional ou fichas de inscrição.

Deverá igualmente haver um arquivo histórico completo de toda a documentação atrás referida com clara distinção do que é actual.

2 – Responsabilidades

A edição do Site é da responsabilidade da Direcção da Arge que, para o efeito, nomeia uma equipa constituída por, pelo menos, dois elementos, um dos quais será o seu Director.

O carácter mais actualizado da informação disponibilizada através do Site aconselha a inclusão de um membro da Direcção na respectiva equipa. No entanto, esta última poderá ser a mesma do Boletim, se assim o entender a Direcção.

Ao Director do Site, com a sua equipa, compete recolher, preparar e organizar o material que interesse editar, devendo sujeitar esse material a prévia aprovação da Direcção.

Todas as pessoas envolvidas na edição do Site deverão manter-se reservadas quanto a informações sobre o que possa vir a ser publicado até à aprovação final por parte da Direcção da Arge.

3 – Conteúdo e estilo

É matéria essencial para o Site o arquivo documental referido no ponto 1 bem como a actividade relevante exercida pela Arge na persecução dos seus fins, seja, por exemplo, na defesa dos legítimos interesses dos associados, em acções de solidariedade, no apelo ao convívio e ao disfrute cultural ou em informação sobre a realidade empresarial a que os associados estão ligados.

Assim, a equipa do Site deverá procurar saber junto dos órgãos sociais da Arge e das Delegações, bem como outras entidades, tudo o que possa interessar para publicação. Por outro lado, os órgãos sociais da Arge e as Delegações nunca deverão deixar de comunicar à equipa do Site a informação que desejem transmitir.

A redacção das notícias deve primar pela objectividade e clareza da exposição.

Cabe à equipa do Site estabelecer os limites de espaço que julgar conveniente para cada notícia ou artigo, tendo em vista o bom equilíbrio da publicação dentro do seu carácter informativo, congregador e promocional.

4 – Apresentação e Navegação

As páginas do Site devem ser atractivas e de fácil leitura. Devem ser evitados os caracteres demasiado pequenos ou esbatidos bem como a acumulação de ícones ou "links" que, pela quantidade ou arrumação pouco hierarquizada, possam confundir o visitante.

A página de abertura, para além das características de atracção e clareza atrás referidas, deve ser particularmente eficaz na apresentação dos títulos reconhecíveis pelo visitante como correspondentes àquilo que procura. Dentro desta ideia, a equipa do Site poderá fazer inquéritos periódicos sobre a comodidade sentida pelos visitantes do Site.

O destaque dado a notícias inseridas na primeira página nunca deve prejudicar a fácil identificação de outros assuntos de que um visitante vá à procura.

5 – Ligação com o Boletim da Arge

O Site e o Boletim são os dois principais meios de comunicação com os associados da Arge. Completam-se em vários aspectos e coincidem no que respeita a noticiário. Todavia, esta coincidência não faz com que um se possa substituir ao outro, dado que o Boletim da Arge, editado em papel, constitui, à presente data, o instrumento base e garantido de comunicação com os sócios.

As equipas do Site e do Boletim, se forem diferentes, deverão articular o seu trabalho de modo a potenciar a acção destes dois meios de comunicação da Arge como verdadeiros instrumentos informativos, congregadores e promocionais.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2015

A Direcção da ARGE

Proposta de Regulamento-Guia do Boletim da ARGE

1 - Natureza e objectivo

O Boletim da Arge é uma publicação periódica da Associação dos Reformados da Galp Energia (Arge). Como tal constitui um dos principais instrumentos de comunicação da Associação.

Dirige-se, em primeiro lugar, aos associados e, de um modo complementar, mas não menos relevante, a potenciais sócios e outras pessoas a quem importe dar conhecimento das actividades da Arge.

O Boletim deverá ter um carácter simultaneamente informativo, congregador e promocional.

O conteúdo do Boletim, ao longo das suas diversas edições, deve reflectir a actividade relevante da Arge, de modo que a colecção dos seus diferentes números possa constituir um guia histórico dessa actividade.

2 – Responsabilidades

A edição do Boletim é da responsabilidade da Direcção da Arge que, para o efeito, nomeia uma equipa constituída por, pelo menos, dois elementos, um dos quais será o Director do Boletim. Se a Direcção o entender, poderá nomear uma só equipa para Boletim e para o Site da Arge.

Ao Director do Boletim, com a sua equipa, compete recolher, preparar e organizar todo o material que interesse publicar bem como dirigir a composição da publicação.

Cada edição, antes de impressa ou publicada, terá de ser aprovada pela Direcção da Arge. Esta aprovação, para além do acordado em trabalhos preparatórios e consultas prévias, tem de ser confirmada pela Direcção depois de esta ver a composição final que lhe deverá ser presente em formato digital.

Todas as pessoas envolvidas na preparação do Boletim deverão manter-se reservadas quanto a informações sobre o que possa vir a ser publicado em qualquer edição até à aprovação final dessa edição por parte da Direcção da Arge.

3 - Distribuição

A Direcção da Arge e a equipa do Boletim procurarão as maneiras mais eficazes de fazer chegar o Boletim aos diferentes destinatários, assegurando-se de que cada um dos associados, sem excepção, receba a publicação em devido tempo.

Neste momento, a forma impressa é a preferida, sem prejuízo de uma edição digital em simultâneo. A remessa do Boletim sob forma digital, como alternativa à forma impressa, para destinatários individuais devidamente listados, requer a concordância expressa dos mesmos.

A equipa do Boletim deverá assegurar junto da Direcção a actualização da lista de destinatários imediatamente antes de se iniciar a distribuição de qualquer novo número.

4 – Conteúdo e estilo

A actividade da Arge na persecução dos seus fins, seja, por exemplo, na defesa dos legítimos interesses dos associados, em acções de solidariedade, no apelo ao convívio e ao disfrute cultural ou em informação sobre a realidade empresarial a que os associados estão ligados, é matéria essencial para o Boletim.

Assim, a equipa do Boletim deverá procurar saber junto dos órgãos sociais da Arge e das Delegações, bem como outras entidades, tudo o que possa interessar para publicação. Por outro lado, os órgãos sociais da Arge e as Delegações nunca deverão deixar de comunicar à equipa do Boletim a informação que desejem transmitir.

O Boletim deve estar aberto e deve incentivar a intervenção e a colaboração de todos os associados, seja por cartas ao director, notícias, artigos ou trabalhos de carácter literário e artístico em geral. No que respeita às Delegações, o Boletim deverá mesmo procurar que estas mantenham um espaço próprio.

A redacção das notícias deve primar pela objectividade e clareza de exposição.

No Boletim, são permitidos artigos de opinião. Estes, contudo, devem interpretar ou basear-se em matéria factual, sem atentar contra a liberdade de outros nem ofender gratuitamente as suas convicções. Assim,

os artigos de opinião, podem ser muito críticos em relação a pessoas e instituições, desde que essa crítica seja devidamente fundamentada e traduzida em termos urbanos. Em qualquer caso, os artigos não podem veicular a defesa ou a apologia genérica de confissões religiosas ou partidos políticos e, por outro lado, devem procurar situar-se nas áreas da vivência e preocupações mais próprias dos associados da Arge.

Cabe à equipa do Boletim estabelecer os limites de espaço que julgar conveniente para cada notícia ou artigo, tendo em vista o bom equilíbrio da publicação dentro do seu carácter informativo, congregador e promocional.

Todos os artigos de opinião terão de ser identificados quanto à respectiva autoria.

Nas páginas do Boletim têm lugar actividades lúdicas e o humor. Nas respectivas secções deve imperar a correcção e a elegância. A sátira não é excluída, mas terá de obedecer aos critérios dos artigos de opinião.

Qualquer informação aos associados que tenha de ser dada fora do corpo do Boletim, por razões de calendário ou acomodação, deverá, sempre, ser objecto de notícia num Boletim próximo.

5 – Ligação com o Site da Arge

O Boletim e o Site são os dois principais meios de comunicação com os associados da Arge. Completam-se em vários aspectos e coincidem no que respeita a noticiário. Todavia, esta coincidência não faz com que um se possa substituir ao outro, dado que o Boletim da Arge, editado em papel, constitui, à presente data, o instrumento base e garantido de comunicação com os sócios.

As equipas do Boletim e do Site, se forem diferentes, deverão articular o seu trabalho de modo a potenciar a acção destes dois meios de comunicação da Arge como verdadeiros instrumentos informativos, congregadores e promocionais.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2015

A Direcção da ARGE

Associação dos Reformados da Galp Energia Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório e Contas de 2014

O Conselho Fiscal da Associação dos Reformados da Galp Energia, no exercício das competências que lhe são atribuídas pelas disposições legais e estatutárias, conforme o disposto no número 1 do Artigo 26 dos Estatutos vem pronunciar-se sobre o Relatório e contas de 2014.

Como refere o Relatório da Direcção, tratou-se de um ano de consolidação e reforço das actividades da ARGE. Não é pois de estranhar que nas contas apareçam como principais despesas o Boletim, o Almoço Anual e o Apoio Solidário. Infelizmente, este último necessitava de maiores verbas para a sua eficácia.

Tem sido ideia deste Conselho Fiscal que a existência do TOC dispensa o seguimento efectivo pelo CF da contabilidade da Associação. Assim limitamos a nossa actividade a uma reunião anual para informação geral. Não se nos apresentou algum problema e notamos as boas práticas da contabilidade.

Deste modo o Conselho Fiscal emite o seguinte parecer:

Que a Assembleia aprove o Relatório e contas do exercício de 2014,

Vila Nova de Santo André, 18 de Fevereiro de 2015

O Conselho Fiscal

José Catarino – Presidente

Adelino Peixoto – Secretário Relator

Carlos Barradas Pereira – 1º Secretário

Artur Pucarinho – Secretário Suplente

Proposta de alteração aos Estatutos da ARGE

Artigo 2.º - Onde está "na Azinhaga da Cidade, Bl. A4, 8.º C, freguesia da Ameixoeira, concelho de Lisboa (1750-063)", deverá estar "na Rua do Alecrim N.º 57- 3.º andar, freguesia dos Prazeres, concelho de Lisboa (1200-014)".

Artigo 6.º, n.º 2 - Onde está "artigo 12.º, 17.º e 18.º" deverá estar "artigo 13.º, 16.º, 18.º e 19.º"

Artigo 16.º, n.º 2 - Onde está "Os associados honorários e de mérito, que" deverá estar "Os associados agregados bem como os associados honorários e de mérito, que".

Artigo 16.º, n.º 3 - Onde está "no n.º 5 do artigo 12.º" deverá estar "no n.º 5 do artigo 13.º"

Artigo 17.º, alínea i) - Onde está "Artigo 8.º" deverá estar "Artigo 9.º"

Artigo 19.º, n.º 5 - Onde está "Artigo 16.º" deverá estar "Artigo 17.º"

Artigo 22.º, n.º 2 - Onde está "Artigo 13.º" deverá estar "Artigo 14.º"

Artigo 28.º, n.º 3 - Onde está "Artigo 13.º" deverá estar "Artigo 14.º"

Lisboa, 18 de fevereiro de 2015

A Direcção da ARGE

Proposta de alteração ao Regulamento da Direcção da ARGE

Artigo 2.º - A numeração de cada um dos Artigos dos Estatutos que são referidos neste 2.º Artigo do Regulamento deve subir uma unidade.

Artigo 3.º, n.º 1 - Onde está "um Vogal" deverá estar "três Vogais".

Artigo 4.º - Onde está "Artigo 23.º" deverá estar "Artigo 24.º"
Artigo 4.º, alínea e) - Onde está "ao Vogal" deverá estar "aos Vogais"

Artigo 15.º - Onde está "Artigo 14.º" deverá estar "Artigo 15.º".

Lisboa, 18 de fevereiro de 2015

A Direcção da ARGE



27 arge

**CAMPANHA
DE NOVOS
ASSOCIADOS**

**SÓ MUITOS SEREMOS FORTES.
SÓ SEREMOS FORTES SE FORMOS MUITOS.**